

INTRODUÇÃO AO DIREITO E AO PENSAMENTO JURÍDICO (Turma B)

TESTE INTERMÉDIO

Data: 27 de novembro 2019

Hora: 10h

Duração: 2h e 30 min / tolerância de 30min

Regente: MIGUEL DE AZEVEDO MOURA

GRUPO I

Cotação: 8 valores (4 valores cada resposta)

1. No dia 27 de novembro de 2019 entra em vigor em Portugal um decreto-lei que altera o Código Civil no sentido de terminar com o regime de comunhão geral de bens. O diploma não consagra regime transitório.
 - a) *Este decreto-lei afeta os contratos de casamento celebrados antes da sua entrada em vigor? Porquê?*
 - b) *E, relativamente às situações nas quais, não tendo sido ainda celebrado o contrato de casamento, os noivos já se encontram na fase final da preparação do mesmo?*
2. Em 2019, o Governo aprova um decreto-lei o qual contém uma disposição legal interpretativa de uma lei da Assembleia da República de 2018. *Quid iuris?*

GRUPO II

Cotação: 12 valores (4 valores cada resposta)

Escolha três – e apenas três – tópicos de desenvolvimento

1. Distinga “uso” de “costume”.
2. Descreva o começo de vigência e as formas de cessação da lei.
3. Comente a seguinte afirmação «*Quando dizemos: “o Direito não é uma Matemática!”*, contrapomos duas ciências, o Direito e a Matemática; mas o Direito ou a Ciência do Direito é a ciência que estuda o Direito, ordem normativa, segundo um método próprio»¹.
4. Distinga “direito objetivo” de “direito subjetivo”.
5. Comente o artigo 203.º da Constituição da República Portuguesa (“*Os tribunais são independentes e apenas estão sujeitos à lei*”) em face do disposto no artigo 8.º, n.º 3 do Código Civil (“*Nas decisões que proferir, o julgador terá em consideração todos os casos que mereçam tratamento análogo, a fim de obter uma interpretação e aplicação uniformes do direito*”).

¹ JOSÉ DE OLIVEIRA ASCENSÃO, *O Direito – Introdução e Teoria Geral*, 13.ª ed., Coimbra, Almedina, 2005, reimp. 2017, p. 47.